

PROGESTÃO RIO GRANDE DO NORTE

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

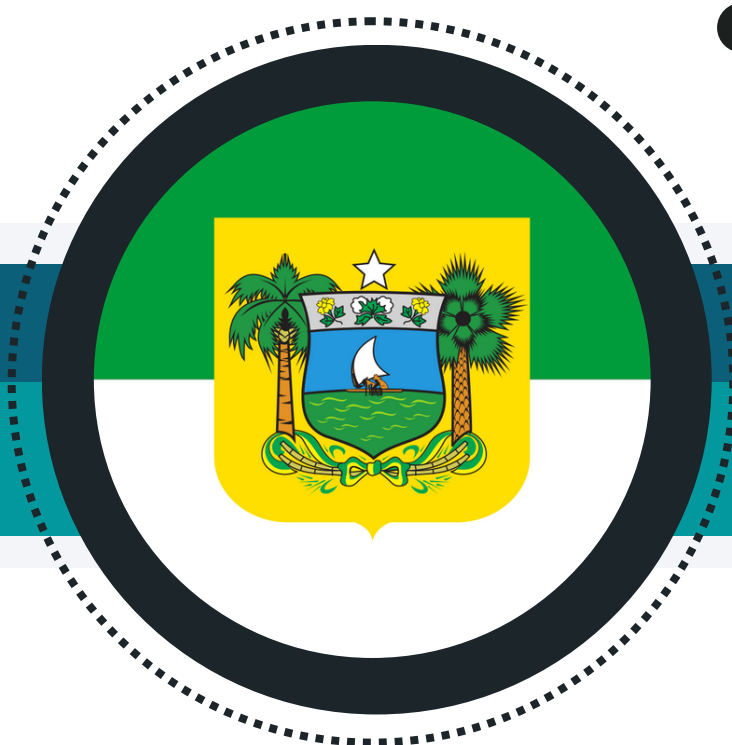
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



**RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Junho/2023

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado de Rio Grande do Norte

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do Rio
Grande do Norte
Página 8

04

O Progestão no Rio
Grande do Norte
Página 12

05

Certificação do Rio
Grande do Norte no
período 2018-2022
Página 17

06

Principais avanços e
desafios para a gestão
da água no Rio Grande
do Norte
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 24

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

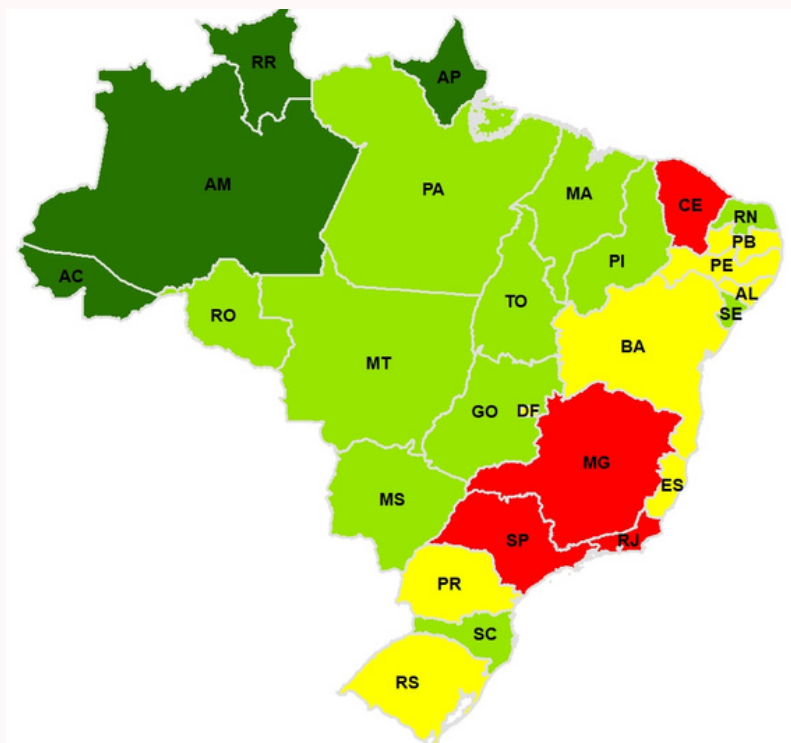
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte

A Política Estadual de Recursos Hídricos no Rio Grande do Norte foi instituída pela Lei nº 6.908, de 1º de julho de 1996, que também criou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SIGERH). Posteriormente, o Decreto nº 13.284, de 22 de março de 1997, regulamenta o SIGERH e define os seguintes objetivos:

- I. coordenar a gestão integrada das águas;
- II. implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- III. planejar, normatizar e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- IV. arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- V. conceder outorga do direito de uso dos recursos hídricos e licença para construção de obra de infraestrutura hídrica;
- VI. promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; (ii) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; (iii) a outorga do direito dos recursos hídricos e o licenciamento de obras hídricas; e (iv) a cobrança pelo uso da água.

Com relação à estrutura organizacional, este Sistema compreendia então o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Projetos Especiais (SERHID) e os Comitês de Bacias Hidrográficas.

Em 2007, a Lei Complementar nº 340, de 31/01/2007, transforma a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Projetos Especiais (SERHID) em Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e dispõe sobre suas competências.

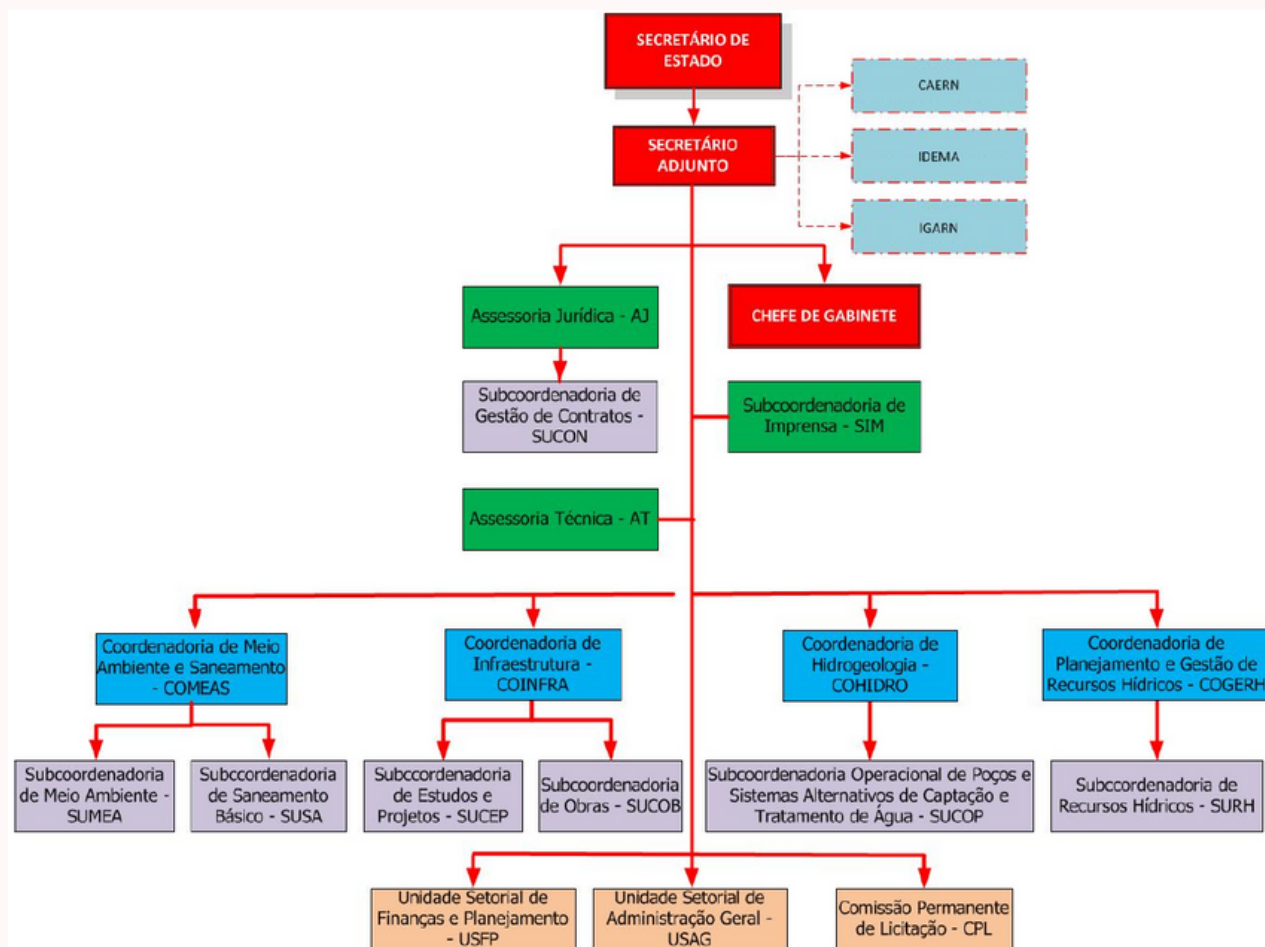
A Lei Complementar nº 481, de 03 de janeiro de 2013, altera a Lei 6.908, de 1º de julho de 1996 para se adequar à Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9433/1997), incluindo o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água e o sistema de informações sobre recursos hídricos, como instrumento da política estadual, além de outras providências.

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

A Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos e Projetos Especiais (SERHID), criada pela Lei Complementar nº 163, de 25 de fevereiro de 1996, é transformada por meio da Lei Complementar nº 340, de 31 de janeiro de 2007, em Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), com a atribuição de planejar, coordenar e executar as ações públicas estaduais que contemplem a oferta e a gestão dos recursos hídricos e do meio ambiente no estado do Rio Grande do Norte. A SEMARH conduz a Política Estadual de Recursos Hídricos, compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos e exerce a gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

No âmbito da sua competência, a SEMARH preside o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compõe o Conselho Estadual de Meio Ambiente e representa o Estado no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, através do qual integra o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. Vinculados à Secretaria está o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e o Instituto de Desenvolvimento do Meio Ambiente (IDEMA), responsável pela execução da política de meio ambiente no estado.

Através de uma gestão participativa e descentralizada do meio ambiente e dos recursos hídricos no estado, a SEMARH vem criando uma consciência do desenvolvimento sustentável, em que os valores naturais devem ser preservados para oferecer condições de vida saudável para as futuras gerações.



Estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH

<http://www.semarh.rn.gov.br/> acessado em 04/08/2023

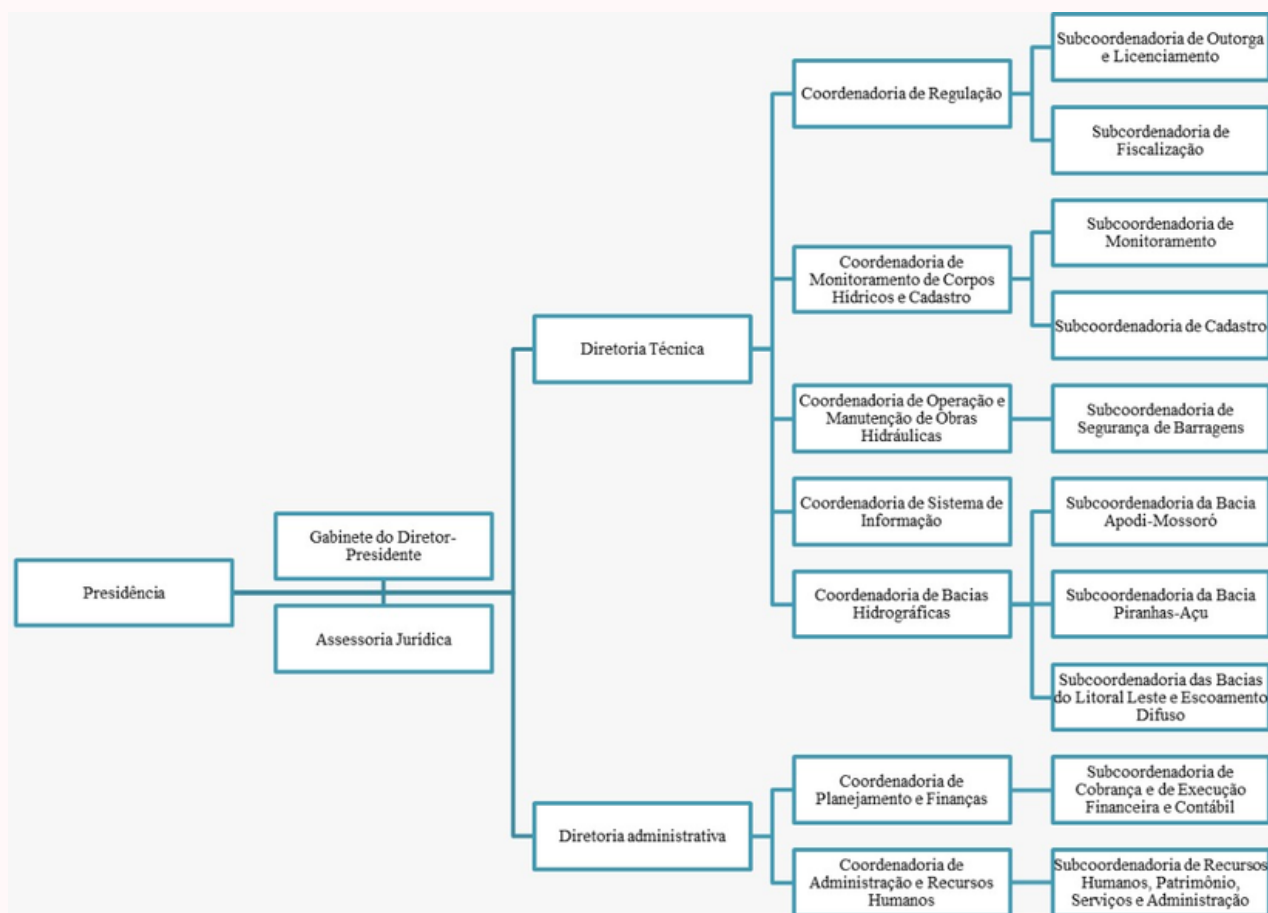
Fonte: Decreto nº 25.366 de 22/07/2015 que aprova o regulamento da SEMARH

Instituto de Gestão das Águas (IGARN)

O IGARN, criado pela Lei nº 8.086, de 15 de abril de 2002, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), dotada de personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A sua atuação foi regulamentada por meio do Decreto nº 25.439, de 17 de agosto de 2015, que estabelece o instituto como órgão estadual responsável pela gestão técnica e operacional dos recursos hídricos em todo o território norte-rio-grandense, cabendo-lhe apoiar, técnica e operacionalmente, o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos (SIGERH). Sua estrutura organizacional pode ser observada na figura a seguir.

Desde janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 483, dispõe sobre as competências do Instituto, suas fontes de receita, e cria os cargos públicos comissionados de seu quadro de pessoal.

Em 2017, o IGARN ampliou as ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos, incluindo fiscalizações, monitoramentos, outorgas de direito de uso de água e regularização de obras hídricas, além de atuar para a segurança de barragens. Além disso, cabe registrar que, com a publicação do Decreto nº 30.777, de 29 de julho de 2021, o instituto passou a exercer o papel de secretaria executiva dos comitês de bacia hidrográfica, função anteriormente realizada pela SEMARH.



Estrutura organizacional do Instituto de Gestão das Águas – IGARN
 Fonte: <http://www.igarn.rn.gov.br/Index.asp> acessado em 04/08/2023

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte foi criado pela Lei nº 6.908, de 1º de julho de 1996, e regulamentado pelo Decreto nº 13.284 de 1997. O CONERH é atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas), e funciona em condições adequadas, com reuniões periódicas. A SEMARH é responsável pela secretaria executiva do Conselho.

O Conselho é composto por representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Organização da Sociedade Civil, Comitês de Bacia e Usuários da Água.

Comitês de Bacia Hidrográfica

O estado do Rio Grande do Norte possui 3 comitês de bacias instalados: Apodi-Mossoró, Ceará-mirim e Pitimbu, instituídos no período de 2004 a 2011, além do CBH Piancó-Piranhas-Açu, que é interestadual, também reconhecido pelo CONERH e parte integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Está em fase de mobilização e com perspectivas de ser instalado, em 2023, o Comitê da Bacia do rio Potengi, que abrange parte do território da capital do estado.

O estado participou do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês no período de 2016 a 2021 e foram repassados R\$ 840.000,00, com uma média de 85,4% de alcance das metas pactuadas para os três CBHs participantes do programa.



*Comitês de Bacia Hidrográfica no Rio Grande do Norte em 2022
 Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da ANA (2023).*



*Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Ceará-Mirim, em Jardim de Angicos/RN, em dezembro de 2022
 Fonte: Página na internet da Prefeitura de Jardim de Angicos em <https://jardimdeangicos.rn.gov.br/informa.php?id=244>*

4. O Progestão no Rio Grande do Norte

O estado do Rio Grande do Norte aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 23.745, de 10 de setembro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 23.745, de 10 de setembro de 2013

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: N° 089/2018-GE, de 20 de março de 2018

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN

Tipologia de gestão: B

Número do contrato: 048/2018/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 20 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2018-2022

5º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 8.416.162,98

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Paulo Lopes Varella	Secretário de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	semarn@rn.gov.br
Paulo Sidney Gomes Silva	Diretor-Presidente	igarn@rn.gov.br
Gláucia Regina Luz Xavier	Ponto focal Progestão	glauciareginaluz@gmail.com
Radimilla Fernanda Avelino	Cadastro/outorga	radi_fer@yahoo.com.br
André Lucas Nunes	Ponto focal Capacitação	andrenunes1351@gmail.com
Pedro Leite	Sala de Situação	pedrosemarh@gmail.com
Roanny Assis	Segurança de barragens	roanny.assis@gmail.com
Ianne Tamara	Focal Procomitês	ianne_tamara@hotmail.com

Ponto focal do Progestão no estado:

- Gláucia Regina Luz Xavier

Gestores do contrato Progestão na ANA:

- José Luiz Gomes Zoby, (61) 2109.5336, jlgezoby@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficinas em 15 de maio e 26 de outubro
- **Ano 2019:** Oficinas em 27 e 28 de maio, 20 de agosto e 14 de novembro
- **Ano 2020:** Oficinas em 4 e 5 de agosto
- **Ano 2021:** Oficina em 1º de setembro
- **Ano 2022:** Oficina em 16 de agosto

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Tipologia “B”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos			X
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão			X
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CONERH/RN aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

 Tipologia de Gestão: **B**

 Entidade Estadual: Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte Decreto Estadual: Nº 23.745 de 10/09/2013
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	2
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	2	2
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
	1.8) Capacitação	Sim	2	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	2
	2.6) Enquadramento	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	2
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	4
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	2

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	3	3
	4.2) Fiscalização	Sim	2	4
	4.3) Cobrança	Sim	2	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	2	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3

 Nome do Representante Legal
 Agência Nacional de Águas

 Nome do Representante Legal
 Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte

 Nome do Representante Legal
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: o mesmo valor investido, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Rio Grande do Norte se comprometeu a investir R\$ 1.000.000,00 durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ^{(1) (8)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2018	2019	2020	2021	2022
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3. Planejamento Estratégico	Sim		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não					
			5. Sistema de Informações	Sim		120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			7. Fiscalização	Sim		40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00



5. Certificação do Rio Grande do Norte no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados do Rio Grande do Norte ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Rio Grande do Norte ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Rio Grande do Norte no período 2018-2022 (%)

Metas de cooperação federativa	2018	2019	2020	2021	2022
Integração de dados de usuários (CNARH)	9,98	9,22	7,85	9,99	7,64
Capacitação em recursos hídricos	10	9,5	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,4	9,7	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	8,0	8,25	8,0	8,5
Atuação para segurança de barragens	8,0	9,0	8,8	5,3	7,7
Total	47,38%	45,42%	44,9%	43,29%	43,84%

Pode-se perceber que o Rio Grande do Norte manteve um desempenho muito bom no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, com maiores desafios na meta I.5, de atuação para segurança de barragens, em que o estado teve uma média de 7,76 pontos em 10 possíveis.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Rio Grande do Norte manteve a tipologia “B” de gestão e selecionou as 31 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 2º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CERH. Observa-se que em 2019, o estado não atendia os níveis pactuados para uma variável de cumprimento obrigatório, porém a partir de 2021 o estado conseguiu avançar nessa variável.

Autoavaliação das variáveis estaduais no estado do Rio Grande do Norte no período 2018-2022

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Norte - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5		4	4	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2	2	2
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	4	3	3	3	3
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	4
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	10	3	3	3	3	3	3
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		2	2	2	2	2	2
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	4	4	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4		2	2	2	2	2	2
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3	3	3	3
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2	3	3	4	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5	3	3	3	3	4	
	2.5	Planos de Bacia	4		2	2	2	2	2	
	2.6	Enquadramento	4		2	2	2	2	2	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5		2	2	2	2	3	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	4	4	4	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	2	4	2	2	
	3.5	Sistema de Informações	4	5	4	4	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	2	2	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	2	2	2	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		3	3	3	3	4	
	4.2	Fiscalização	4		4	4	2	4	3	
	4.3	Cobrança	5		2	2	2	2	2	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	5	2	2	2	2	2	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	3	4	4	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	3	2	3	2	

- Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
- Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
- Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
- Variável não avaliada
- Meta alterada por meio de Termo Aditivo

Certificação das metas estaduais do Rio Grande do Norte no período 2018-2022 (%)

Metas estaduais	2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	10	0	10	10
Variáveis de planejamento	-	5	5	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	5	5	5	5
Variáveis operacionais	-	5	5	5	5
Total	25%	25%	15%	25%	25%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 1.097.095,10, em uma das sete variáveis críticas: Organização institucional do sistema de gestão (Tabela a seguir). Dessa forma, o Rio Grande do Norte atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

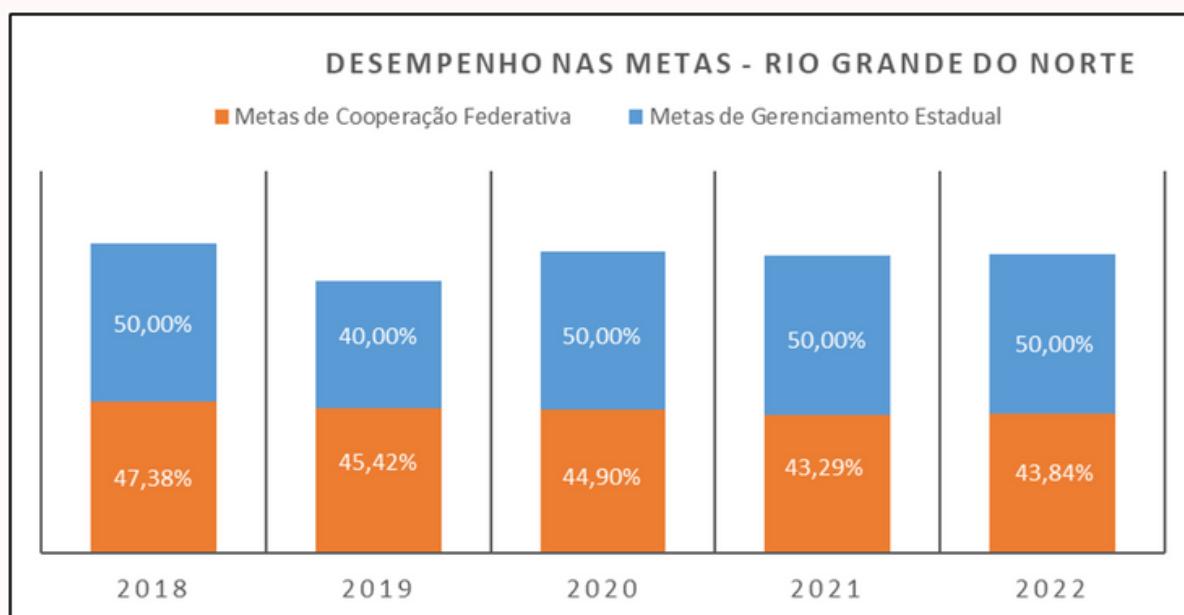
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Organização institucional do sistema de gestão	268.950	294.000	256.000	278.145	1.097.095
Total	268.950	294.000	256.000	278.145	1.097.095

Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

O Rio Grande do Norte apresentou uma média nas certificações de 92,97%, ou seja, um resultado geral muito bom no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2018	2019	2020	2021	2022
97,38%	85,42%	94,9%	93,29%	93,84%



Resultado final das certificações no estado do Rio Grande do Norte no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Rio Grande do Norte teve dificuldades em atender, sobretudo, ao critério do Fator de Redução (d) referente ao desembolso dos recursos do Programa. A tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022

Fator de Redução	Avaliador	2018	2019	2020	2021	2022
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	0,32%	0,47%	1,65%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	0%	0%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	0%
Total		0%	4,32%	4,47%	5,65%	0%

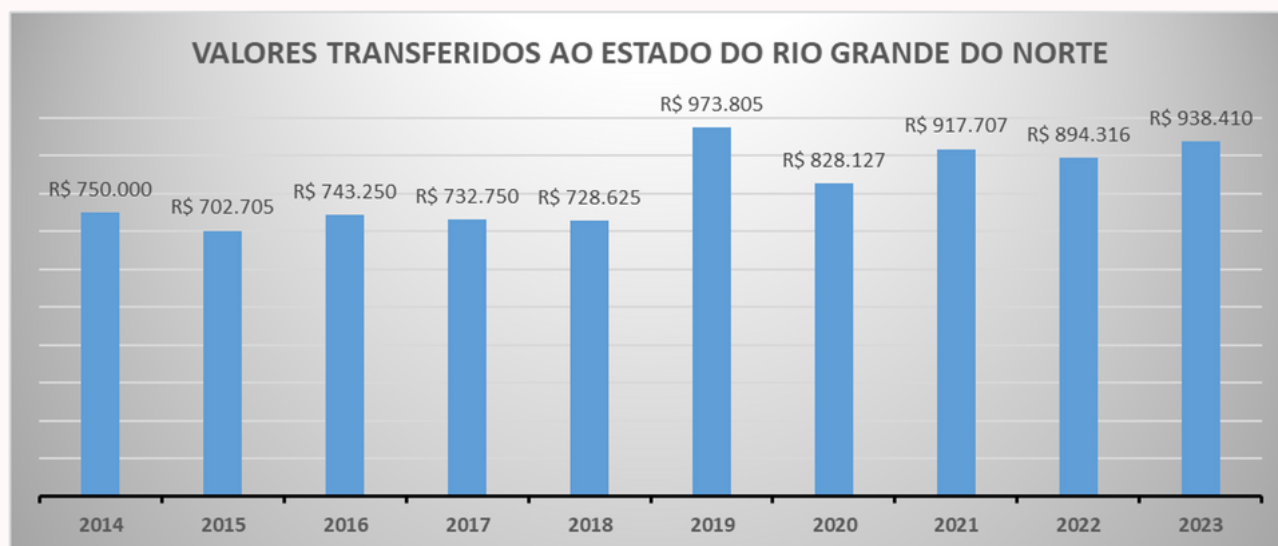
Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Rio Grande do Norte recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.552.365,35, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos ao Igarn referentes a certificação no período 2018 – 2022

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	IGARN	05.133.433/0001-39	R\$ 973.805,00	10/09/2019
2	20	Até R\$ 1.000.000	IGARN	05.133.433/0001-39	R\$ 828.127,26	08/12/2020
3	20	Até R\$ 1.000.000	IGARN	05.133.433/0001-39	R\$ 917.706,94	14/10/2021
4	20	Até R\$ 1.000.000	IGARN	05.133.433/0001-39	R\$ 894.316,15	28/07/2022
5	20	Até R\$ 1.000.000	IGARN	05.133.433/0001-39	R\$ 938.410,00	29/08/2023
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.552.365,35	

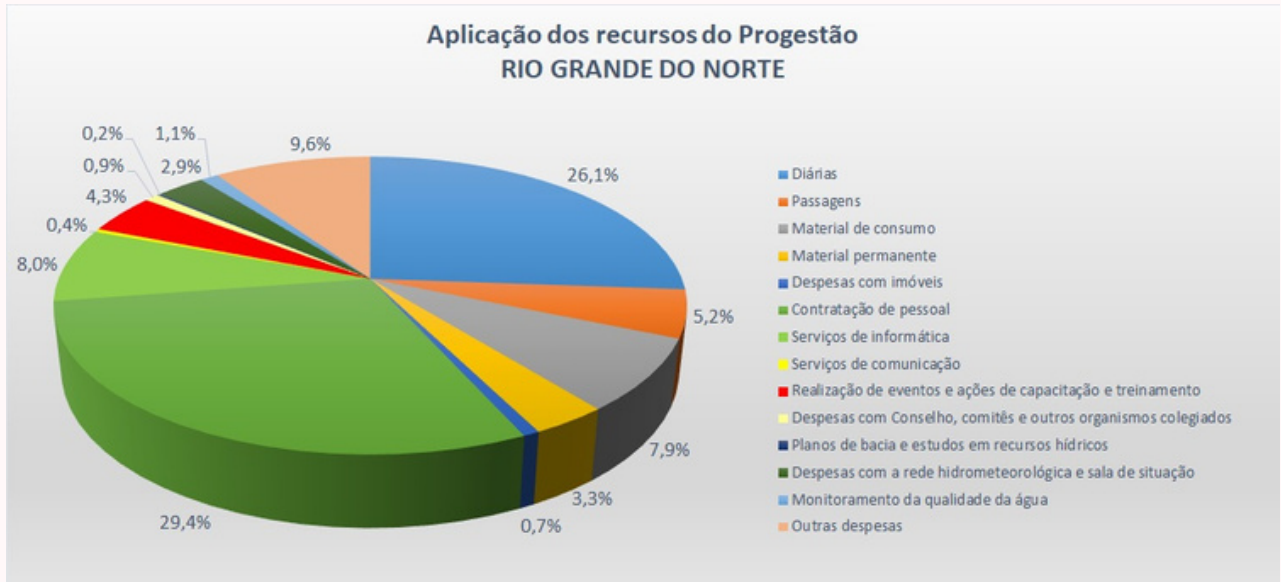
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Rio Grande do Norte totalizou o montante no valor de **R\$ 8.209.695,35**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Rio Grande do Norte no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Rio Grande do Norte

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 6,6 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal, despesas com diárias e manutenção e aluguel de veículos. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,2 milhões, mais a parcela transferida em 2023.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Rio Grande do Norte no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água no Rio Grande do Norte

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- melhoria na organização e confiabilidade da informação sobre os recursos hídricos com a contratação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para desenvolvimento do Sistema de Informações;
- publicação do Decreto de regulamentação do IGARN que permitiu ampliar o número de servidores comissionados no Instituto;
- a capacitação dos técnicos do IGARN e consequente melhoria no desenvolvimento das atividades;
- a melhoria dos dados sobre as barragens do estado;
- a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- a transferência, por meio de Decreto, das atribuições de secretaria-executiva dos comitês da SEMARH para o IGARN.

Como principais desafios permanecem:

- a estruturação do IGARN (concurso público), pois quase toda a equipe é ainda muito reduzida e composta, em sua maioria por cargos comissionados e bolsistas temporários;
- entraves administrativos na aquisição de equipamentos para operação e manutenção da rede de monitoramento e a atual localização da sala de situação;
- a implementação da cobrança pelo uso da água, tanto no aspecto político quanto operacional.

7. Considerações finais e recomendações

De forma geral o Rio Grande do Norte tem cumprido de forma satisfatória as metas do Progestão, alcançando a média de certificação igual a 96,9% no primeiro ciclo e de 93% no segundo ciclo.

Houve importantes avanços no segundo ciclo, cabendo destacar a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos, o início do desenvolvimento do Sistema de Informações e a melhoria na atuação na segurança de barragens.

Permanecem como importantes desafios para alavancar a gestão estadual de recursos hídricos a estruturação de um quadro técnico de servidores permanentes para o IGARN por meio de concurso público e a implementação do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos, visando dar suporte financeiro para a gestão.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Natal/RN, junho/2023



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

